



## Resolução

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barcarena, quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Diário Oficial de Barcarena código ID: VH2MYKU415

#### **RESOLUÇÃO Nº 81/2023-CMDCA**

Dispõe sobre a divulgação de decisão do CMDCA a cerca de recurso de candidato ao processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 2.162 de 22 de abril de 2015 e Lei Municipal nº 2.301 de 06 de abril de 2023. **CONSIDERANDO** o Edital nº01/2023 de convocação do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2023- CMDCA em seu item 17.4 *das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.*

**CONSIDERANDO** a defesa escrita do candidato apresentada ao colegiado do CMDCA, em 23 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 28 de agosto de 2023 e a ata de nº 17/2023- CMDCA.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar parcialmente a decisão da Comissão Especial no sentido de julgar **PROCEDENTE** a infração a Resolução nº 33/2023- CMDCA e suas alterações, em seu art. 10, item IV, após minuciosa análise detalhada da defesa e dos fatos apresentados a plenária do CMDCA.

**Art. 2º** - Deferir o recurso apresentado pelo candidato **IVALDO BARROS PAUMGARTTEN** e rever a decisão da Comissão Especial do Processo de em Data Unificada, aplicando ao candidato a **ADVERTÊNCIA** em substituição a exclusão do Processo de Escolha conforme item 22.3 do Edital nº 01/2023- CMDCA, mediante análise detalhada dos fatos e dos argumentos trazidos pela defesa escrita do candidato.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 28 de agosto de 2023.

**RAYLSON CARLOS DA SILVA TAVARES**  
Presidente do CMDCA  
Decreto nº 1068/2023- GPMB